

PROCESSO N° 1369/16

PROTOCOLO Nº 14.226.010-7

PARECER CEE/CEMEP N° 62/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE

CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em

Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado

ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2051/16-Sued/Seed, de 08/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/08/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, localizado na Rua Frederico Maurer, nº 3015, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1682/12, de 14/03/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 11/12, de 14/02/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016. A última renovação do credenciamento foi aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 48/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 4438/08, de 23/09/08 e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 4442/12, de 19/07/12 com base no Parecer CEE/CEMEP nº 484/12, de 19/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 1369/16

(...) justificamos o atraso no envio dos atos regulatórios... pois estávamos aguardando a análise pelo Setor... do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico e a liberação da Licença Sanitária...(fl. 517)

1.2 Plano de Curso

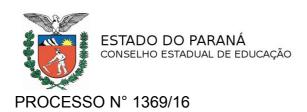
O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 484/12, de 19/06/12. Obteve alteração do Plano de Curso pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14.

Matriz Curricular (fl. 492)

Mu	nicípio: CURITIBA											
Cu	rso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE											
Fo	rma: Integrada									a partir do ano		
Tu	rno:	Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mai 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado										
Mó	dulo: 40	0	rga	niza	çã	o: S	ER	IAD	Α			
					SĖ	RIE						
	DISCIPLINA		1ª	1	20	3ª		-	1ª	hora/ aula	hora	
		T	P	Т	Р	Т	P	Т	Р			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2			2		2	240	200,0	
2	ARTE							2		80	66,6	
3	BIOLOGIA	2		3		2				280	233,3	
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2								80	66,6	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	266,6	
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	266,6	
7	FÍSICA	2		2						160	133,3	
8	GEOGRAFIA			2		2		3		280	233,3	
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	2			2		2			240	200,00	
10	GESTÃO DE RESÍDUOS					2			2	160	133,33	
11	HISTÓRIA			-		2		2		160	133,33	
12	INFORMÁTICA APLICADA		2							80	66,67	
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2						160	133,33	
14	LEM - INGLÊS							2		80	66,67	
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		2				280	233,33	
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200,00	
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO							2		80	66,67	
18	QUÍMICA	2		2		1	2			280	233,33	
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL							4		160	133,33	
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	266,67	
гот	AL	2	5	2	5	2	5	25	5	4000	3333	
	ÁGIO PROFISSIONAL PERVISIONADO					33	h	67	h		100 h	

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Andrey Kleber Migliorivi Direção Geral RG: 5.976.063-7 Res. 741/2016 DOE 24/03/2016



Avaliação Interna do Curso (fl. 484)

	6 '	> 0	Matriculas							
- 2	e e	Amo/ Serie	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015			
Téc	per	10	78	81	81	71	69			
	Am	20	25	64	67	68	60			
08	eio.	30	68	28	62	58	68			
3	₩	4°	33	62	26	58	52			

	1	> 0			Desistente	S	
- 2	e e	Ser	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
-ĕ-	ber	10	0	4	3	2	3
	Am	20	0	1	0	1	0
38	.0	30	1	1	0	1	1
3	€	40	2	1	1	0	1

		> 2			Transferido	15	
Sil	9	Ano	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Téc	bien	10	5	8	0	ī	5
	A	20	2	0	2	0	4
rso	.0	3°	0	2	1	0	6
3	₩	40	0	0	0	7	0

		2 0			Reprovado	S	
Silo	e e	And	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
100	Die	10	10	4	10	5	0
	Am	20	0	1	5	2	3
130	.0	3°	2	0	2	5	2
3	₩ W	40	1	1	0	1	3

	1	- 9		Co	ncluintes/egr	essos	
욹	16	Ser	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
9	bient	10	63	65	68	63	61
	Am	20	23	62	60	85	53
200	0	3°	65	25	59	52	59
3	Me	40	30	60	25	56	48



1.3 Comissão de Verificação (fl. 455)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 688/16, de 24/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Carla Regina de Melo Souza, bacharel em Fisioterapia; e como perita Sheila C. da Rocha Ferreira, Tecnóloga em Gestão Ambiental, com Especialização em Gerenciamento e Auditoria Ambiental, após verificação *in loco*, em 25/11/16, emitiu laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do curso e informou:

- (...) possui acessibilidade para pessoas com deficiência, com rampas de acesso, elevadores e sanitários adaptados, além de pisos sinalizadores.
- (...) Os laboratórios ofertados pelo CEEP Curitiba... Informática com acesso à Internet... Laboratório de Eletromecânica/Eletrônica... Eletromecânica/Mecânica... Edificações... Química/Biotecnologia/Meio Ambiente...
- (...) O registro dos equipamentos, bem como dos itens/quantidade que compõe estes espaços constam descritos no Volume I... e foram devidamente verificados pela comissão de verificação... A descrição dos recursos tecnológicos... além das novas aquisições, com diversos itens e em quantidade satisfatória ao atendimento do número de alunos matriculados.
- (...) biblioteca... acervo bibliográfico específico para os cursos técnicos...
- (...) termos de convênios firmados com: Centro de Pesquisa da Água do Paraná Ltda... UFPR... Sanepar...
- (...) apresentou Ata da Brigada Escolar...
- (...) Licença Sanitária... possui validade até 22/11/2019.
- (...) Possui laboratórios de uso compartilhado com cursos de áreas afins, com equipamentos apropriados e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e previstas no plano de curso... acervo bibliográfico amplo e específico para a área de formação...
- (...) O quadro de docentes apresenta habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.
- (...) O coordenador do curso possui formação específica...

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, em 25/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 488).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 513)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3279/16, de 08/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



1.5 Parecer DET/Seed (fl. 493)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 285/16, de 06/12/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação do curso, devidamente habilitados, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 22/11/19.

Em referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017

Sandra Teresinha da Silva Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE